



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1931/2020/SEGOV**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019/CMA**, oriunda do **Pregão Presencial SRP nº 001.2019-CMA**, através do **Contrato 001/2020-SEGOV**, tendo por objeto é a Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet corporativa via fibra óptica com a velocidade de 30MB simétrico e link de comunicação óptica de dados ponto a ponto com taxa de transmissão de 10GB entre pontos deste Município (internet em fibra exclusiva), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 01/07/2020 a 30/06/2021, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos Parecer nº 15/2020/ASJUR/SEGOV, assinado pela Sra. Lilian Santana, OAB – PA nº 17.984, manifestando-se favorável ao pleito. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigência do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**. **Recomendamos que seja anexado nos autos, Publicação do Aviso de Licitação, homologação, Publicação da Homologação, Contrato da CMA e Publicação do Contrato da CMA.**
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata/Contrato**, supramencionado encontram-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do **Ordenador de Despesa**, para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 19 de agosto de 2020.